CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO
Avenida Queiroz Júnior, 639 – Bairro Praia – Itabirito – MG – CEP 35450-228
(31) 3561-1599 - www.itabirito.mg.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 163 2021

Dispõe sobre a obrigatoriedade de oferta de merenda escolar especial para alunos com diabetes, hipertensão ou obesidade no município de Itabirito.

Art. 1º - Fica o Município de Itabirito obrigado a oferta merenda escolar especial para alunos com diabetes, hipertensão ou obesidade devidamente comprovadas, matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino.

I – Todos os casos de doença devem ser devidamente comprovados com laudo médico.

II – O cardápio de alimentação especial para os alunos citados no artigo 1º deverá ser elaborado e desenvolvido pela Secretaria Municipal de Saúde.

III – A Secretaria de Educação ficará comprometida a fornecer a listagem dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino que sejam portadores de diabetes, hipertensão ou obesidade, para que os mesmos recebam a alimentação adequada de acordo com a sua necessidade.

IV – O Poder Executivo poderá firmar convênios em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, para a realização dos exames necessários para a comprovação de diabetes, hipertensão ou obesidade.

V – Fica o executivo comprometido a regulamentar esta Lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após sua publicação.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itabirito, 18 de Outubro de 2021.

Lucas Eduardo Góis Santos

LUCAS EDUARDO GÓIS SANTOS
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO
Avenida Queiroz Júnior, 639 – Bairro Praia – Itabirito – MG – CEP 35450-228
(31) 3561-1599 - www.itabirito.mg.leg.br

JUSTIFICATIVA

Encaminho a Vossa Excelência o projeto de lei, que visa obrigatoriedade a oferta de merenda especial para alunos com diabetes, hipertensão ou obesidade no município de Itabirito.

O projeto tem por finalidade proteção a saúde pública, a oferta de uma merenda escolar adequada aos estudantes é uma preocupação essencial e necessária. As crianças e adolescentes comprometidos por qualquer um dos problemas aqui apontados,faz-se necessário de uma alimentação apropriada para superar as dificuldades que surgem no dia a dia, só assim poderão fazer tudo que uma criança sadia pode fazer.

Vale salientar ainda, que para muitas crianças, a merenda escolar oferecida é uma das principais refeições do seu dia. É dever do município disponibilizar uma alimentação diferenciada, de acordo com as condições e zelo pela saúde dos estudantes.

Reitero meu respeito e consideração a todos.

Itabirito, 18 de Outubro de 2021.

Lucas Eduardo Góis Santos

LUCAS EDUARDO GÓIS SANTOS

Vereador